



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 326 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

**Autor: Poder Executivo**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 334.200,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS REAIS), REFERENTE CONVENIO FIRMADO, COM O FUNASA / MS, COM OBJETIVO DA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 334.200,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais).

FONTE 13	30.000,00
FONTE 30	304.200,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.01.17.512.0116.1.044 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - FUNASA

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	4.4.90.51-13	Obras e Instalações	30.000,00
NOVA	4.4.90.51-30	Obras e Instalações	304.200,00

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio firmado, que entre si celebram a FUNASA / MS e o Município de Mesquita, visando Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, conforme classificação na receita e anulação parcial dos Programas de Trabalhos abaixo:

**Parágrafo 1º** - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

13.25.01.99.28.00	Rec de Rem.Dep.Banc.Vinculado – FUNASA	4.200,00
24.71.99.26.00.00	Outras Transf de Conv. da União – FUNASA	300.000,00

**Parágrafo 2º** - a anulação parcial do seguinte programa de trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.01.15.451.0096.1.012 – Pavimentação de Vias Urbanas - Royalties

ELEMENTO DA DESPESA:

310	4.4.90.51-13	Obras e Instalações	30.000,00
-----	--------------	---------------------	-----------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2006.

**Artur Messias da Silveira**  
**Prefeito**